



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 – ADEMA/SE

EDITAL Nº 01/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024

RETIFICADO (19/04/2024 e 23/05/2024)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE E O DIRETOR-PRESIDENTE DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – ADEMA, tendo em vista o disposto na Constituição do Estado de Sergipe, na Lei Estadual nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977, na Lei Estadual nº 9.022, de 03 de junho de 2022, na Lei Complementar Estadual nº 33, de 26 de dezembro de 1996, e respectivas alterações, torna pública a realização de concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva nos cargos Técnico Ambiental e Analista Ambiental, da Administração Estadual do Meio Ambiente, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso para Cargo Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AOCP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocp.org.br
- 1.2. O Concurso para cargo Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário, no quadro de servidores da ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - ADEMA, Estado do Sergipe, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - ADEMA.
- 1.3. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.
- 1.4. A seleção de que trata este Edital compreenderá 2 (duas) Fases, sucessivas:
 - 1.4.1. **1ª fase:** Provas Objetiva e Discursiva,
 - 1.4.1.1. Perícia Médica para Candidatos PCD e Heteroidentificação para candidatos negros/pardos;
 - 1.4.2. **2ª fase:** Prova de Títulos.
- 1.5. A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - ADEMA, dentro do prazo de validade do concurso.
- 1.6. Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.
- 1.7. Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva e da Prova Discursiva encontram-se no Anexo II deste Edital.
- 1.8. Não serão fornecidas por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 1.9. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura dele, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

2. DOS CARGOS

- 2.1. O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), as vagas aos negros, a remuneração inicial bruta, valor da taxa de inscrição e o período de realização das provas, são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

NÍVEL TÉCNICO ⁽¹⁾							
Código do Cargo	Cargo		Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vagas Negros	Vencimento Básico*
301	Técnico Ambiental		40h	14	4	2	R\$ 2.972,50
NÍVEL SUPERIOR ⁽¹⁾							
Código do Cargo	Cargo	Área de Conhecimento	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vagas Negros	Vencimento Básico*

401	Analista Ambiental	Área 1- Geologia e Geografia	40h	6	1	1	R\$ 5.022,50
402		Área 2 – Biologia e Ecologia	40h	4	1	1	
403		Área 3 – Engenharia Civil, Engenharia Sanitária, Engenharia Ambiental, Engenharia Química, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica	40h	7	2	1	
404		Área 4 – Engenharia Agrônômica, Engenharia Florestal, Medicina Veterinária, Engenharia de Pesca, Zootecnia	40h	6	1	1	
405		Área 5 – Áreas diversas	40h	2	-	1	

⁽¹⁾ Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

*Vencimento Básico revisado nos termos da Lei 9.203 de 09 de maio de 2023

** Remuneração acrescida da Gratificação de Atividades Ambientais no valor de R\$726,35 para o cargo Técnico Ambiental e R\$1.484,94 para o cargo Analista Ambiental;

TABELA 2.2

Nível	Taxa de Inscrição	Período de realização das provas
Técnico	R\$ 90,00	MANHÃ
Superior	R\$ 120,00	TARDE

3. REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO CARGO

3.1. São requisitos básicos para o ingresso no quadro da ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - ADEMA, conforme Anexo III da lei estadual 9.022/22:

- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- ter cumprido as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- estar no gozo dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
- ter boa conduta social e não possuir antecedentes criminais;
- gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo;
- ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade na data da posse;
- atender às exigências previstas para desempenho de cargo que requeira habilitação legal específica (Inclusive Registro no Conselho de Classe, quando exigido);
- satisfazer as demais condições e exigências previstas em leis, regulamentos e no edital do concurso.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:

- esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Concurso para Cargo Público, nos termos do da Lei Estadual nº 5.968/2006.
- for **doador de sangue**, nos termos da Lei Estadual nº 4.087/1999;
- for **doador de medula óssea** nos termos da Lei Estadual nº 8.094/2016;
- for **doadora de leite materno** nos termos da Lei Estadual nº 9.115/2022.

4.2. A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período **das 08h00min do dia 01/04/2024 até às 18h00min do dia 05/04/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF**, mediante preenchimento do Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

- optar pelo link específico do Formulário de Solicitação da Isenção, conforme uma das condições previstas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5 ou 4.6, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5 ou 4.6.

- c) imprimir e assinar o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição e anexar os documentos comprobatórios previstos nos subitens 4.3, 4.4, 4.5 ou 4.6, conforme opção do candidato;
- d) enviar conforme subitem 4.7, os documentos exigidos nos subitens 4.3, 4.4, 4.5 ou 4.6, conforme opção do candidato.

4.3. Da Isenção - CadÚnico:

- 4.3.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
 - a) indicar no Formulário de Inscrição o Número de Identificação Social – NIS do próprio candidato, atribuído pelo CadÚnico.
- 4.3.2. O Instituto AOCF consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.3.3. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, Via CadÚnico, ao candidato que:
 - a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.5 deste Edital;
 - d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato.
- 4.3.4. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.
- 4.3.5. O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
- 4.3.6. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.**

4.4. Da Isenção - Doador de Sangue:

- 4.4.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
 - a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção “Doador de Sangue”;
 - b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - c) anexar cópia da declaração expedida pelo Centro de Hemoterapia do Estado de Sergipe (HEMOSE), ou instituição análoga, onde deverá constar o nome completo do candidato, bem como número de seu CPF, e os dados complementares referentes à doação de sangue, que comprove que o candidato tenha realizado no mínimo 02 (duas) doações de sangue, no período de um ano, sendo que a última doação deverá ter sido realizada no prazo anterior de seis meses antes da efetivação da inscrição.

4.5. Da Isenção - Doador de medula óssea:

- 4.5.1. o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
 - a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção “Doador de Medula Óssea”;
 - b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - c) anexar cópia do Comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato registrado como Doador de Medula Óssea, cadastrados perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, considerando a data de publicação deste Edital.

4.6. Da Isenção - Doadora de Leite Materno:

- 4.6.1. A candidata interessada em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
 - a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção “Doadora Regular de Leite Materno”;
 - b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - c) anexar documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento comprovando a doação de leite materno;
 - c.1) que seja ou tenha sido doadora de leite materno em pelo menos 3 (três) ocasiões nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.
- 4.7. Os documentos comprobatórios exigidos nos subitens 4.4, 4.5 ou 4.6, deverão ser enviados, no período das **08h00min do dia 01/04/2024 até às 23h59min do dia 05/04/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **“Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, em único arquivo salvo no formato **PNG, JPG, JPEG ou PDF**, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão os subitens 4.4, 4.5 ou 4.6 deste edital;
- 4.7.1. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
- 4.7.2. No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

- 4.8. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital;
 - d) não apresentar todos os dados solicitados;
 - e) não enviar os documentos exigidos nos subitens 4.4, 4.5 e 4.6, e/ou em cópia ilegível;
- 4.8.1. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCP.
- 4.9. O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link “**Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato PcD e/ou condição especial para prova)**”, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, conforme o subitem 8.4 deste Edital.
- 4.10. A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 4.11. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 4.12. As informações prestadas no Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.13. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.
- 4.14. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de **10/04/2024** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 4.15. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das **00h00min do dia 11/04/2024 às 23h59min do dia 12/04/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link “**Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**”.
- 4.15.1. As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de **19/04/2024** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 4.15.2. Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **até as 18h00min do dia 31/05/2024**, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 4.15.3. O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 4.16. O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.6.2.
- 4.17. Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCP, www.institutoaocp.org.br, a partir do dia **10/04/2024**.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição neste Concurso para Cargo Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2. As inscrições para o Concurso para Cargo Público da ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - ADEMA serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 5.3. O período para a realização das inscrições será a partir das **08h00min do dia 22/04/2024 às 18h00min do dia 31/05/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 5.4. Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
- a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
 - b) imprimir a Documento de Arrecadação Estadual - DAE e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no subitem 5.8 deste Edital.

- 5.5. Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
- 5.6. O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCP através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.6.1. O candidato poderá efetuar inscrição para mais de um cargo do Concurso para Cargo Público, desde que a prova objetiva seja realizada em períodos distintos para cada cargo, devendo observar os períodos de aplicação da prova (manhã e tarde) estabelecidos na Tabela 2.1 deste Edital.**
- 5.6.2. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.**
- 5.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.7.1. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será desligado do cargo pela ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - ADEMA, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.8. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado somente nos bancos **Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Banco do Estado de Sergipe, Itaú, Santander e Banco do Nordeste**, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do **Documento de Arrecadação Estadual - DAE** até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, imprimir a segunda via do **Documento de Arrecadação Estadual - DAE** e realizar o pagamento até o dia **31 de maio de 2024**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.
- 5.8.1. É de responsabilidade do candidato que acesse o link citado no subitem 5.8, e efetue a geração do Documento de Arrecadação Estadual - DAE com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no Documento de Arrecadação Estadual - DAE.
- 5.9. O Instituto AOCP em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.**
- 5.9.1. A ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - ADEMA e o Instituto AOCP não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.**
- 5.9.2. Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.10. Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das **00h00min do dia 06/06/2024 até às 23h59min do dia 07/06/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1. Às pessoas com deficiência serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei Estadual nº 3.549, de 3 de novembro de 1994, e do § 3º do art. 152 da Lei Complementar Estadual nº 33, de 26 de dezembro de 1996.
- 6.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este será tido por inexistente, nos termos do disposto nos art. 4º da Lei Estadual nº 3.549/1994.
- 6.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 6.1.3. Será sumariamente eliminado do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência e(ou) outra lista cujo requisito tenha de preencher, o candidato que não tiver a ratificação da deficiência descrita ou ter declarada a inabilitação para o serviço e cargo respectivo, por parte da Perícia Médica, na forma do art. 5º da Lei Estadual nº 3.549/1994.
- 6.2. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das

provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, na Lei Estadual nº 9.294, de 27 de setembro de 2023, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e na Lei Estadual nº 7.712, de 8 de outubro de 2013 e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (que classificam a visão monocular como deficiência visual), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004), e surdez unilateral, conforme Lei Estadual nº 9.294, de 27 de setembro de 2023;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer e

h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.4. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.4.1. ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, ou Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.4.2. enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 8.4 deste Edital;

6.4.2.1. o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição, **ressalvo os casos em que a previsão legal alcance, conforme Lei nº 8916/2021 e Lei nº 9.029/2022**. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

6.4.2.2. no caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.

6.4.2.3. no caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, **emitido nos últimos 12 (doze) meses** anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.

6.4.2.4. Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.5. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.6. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.7. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de **05/06/2024**.

6.7.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no

endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das 0h00min do dia **06/06/2024** até as 23h59min do dia **07/06/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF.

- 6.8. Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 6.9. Será desligada do cargo a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
- 6.10. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados especificamente para pessoas com deficiência.
- 6.11. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 7.1. Conforme previsto na Lei Estadual nº 8.331, de 6 de dezembro de 2017, serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas dos cargos elencados na Tabela 2.1 deste Edital, durante validade do Concurso Público, aos candidatos que se autodeclararem negros.
 - 7.1.1. A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três).
 - 7.1.2. Nos casos em que a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste edital resulte em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Estadual nº 8.331/2017.
- 7.2. O candidato negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos demais candidatos.
- 7.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
 - 7.3.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros e o posterior envio da documentação comprobatória, na forma das Instruções Normativas SGRH/SEPLAG nº 1, de 23 de março de 2018, e nº 2, de 15 de maio de 2018.
 - 7.3.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será sumariamente eliminado do concurso, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação no cargo público, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
 - 7.3.3. Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo o candidato requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato através do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocp.org.br, até a data de **31/05/2024**, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição.
- 7.4. O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos no formulário de inscrição.
 - 7.4.1. Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.
 - 7.4.2. Em atendimento ao previsto Art. 3º, § 1º da Lei Estadual nº 8.331/2017, os candidatos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
 - 7.4.3. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.
- 7.5. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
- 7.6. Os candidatos inscritos como negros, aprovados neste Concurso Público, serão convocados pelo Instituto AOCP, após a aprovação na Prova Objetiva e Discursiva do concurso, para participação do procedimento de verificação, com a finalidade de atestar o enquadramento, na forma das Instruções Normativas SGRH/SEPLAG nº1/2018 e nº 2/2018, analisando o seu fenótipo, conforme previsto no item 15 deste edital. O documento da autodeclaração como pessoa preta ou parda, será fornecido pelo Instituto AOCP.
- 7.7. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de **05/06/2024**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período da **00h00min do dia 06/06/2024 até as 23h59min do dia 07/06/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

8.1. Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva e Discursiva:

- 8.1.1. O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 8.1.2. As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braille, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, no prazo estabelecido no subitem 8.4 deste Edital.

8.1.3. Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

- 8.1.3.1. no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
 - 8.1.3.1.1. caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 8.4. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 8.5;
 - 8.1.3.2. enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 8.4 deste Edital;
 - 8.1.3.2.1. o laudo médico deverá: ser original ou cópia autenticada; estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- 8.2. A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo Nome Social, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, solicitando o atendimento pelo Nome Social. Deverá anexar cópia simples do documento oficial de identidade, obedecidos o critério e prazo previstos no subitem 8.4 deste edital. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.
- 8.2.1. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto AOCP e a ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - ADEMA, reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
 - 8.2.2. Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, conforme subitem 11.5.1 deste edital.

8.3. Da candidata lactante:

8.3.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

- 8.3.1.1. solicitar a condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição ou Isenção, a opção Amamentando (levar acompanhante);
- 8.3.1.2. enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 8.4 deste Edital.
- 8.3.2. A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.
- 8.3.3. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 18 deste Edital, durante a realização da prova do certame.
- 8.3.4. Nos horários previstos para a amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

8.4. Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.9, 6.4.2, 8.1.2, 8.1.3.2, 8.1.3.1.1, 8.1.3.2, 8.2 e 8.3.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período das 09h do dia 22/04/2024 às 23h59min do dia 31/05/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link “Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato PcD e/ou condição especial para prova)”, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

- 8.4.1. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.
- 8.5. O envio da solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCP, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 8.6. O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 8.4, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 8.6.1. O Instituto AOCP não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 8.7. O Instituto AOCP não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.8. O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de **05/06/2024**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das **00h00min do dia 06/06/2024 até as 23h59min do dia 07/06/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 9.1. O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data provável de **05/06/2024**.
- 9.2. No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas aos negros, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.
- 9.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período da **00h00min do dia 06/06/2024 até às 23h59min do dia 07/06/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 9.4. O Instituto AOCP, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

10. DAS FASES DO CONCURSO

- 10.1. O Concurso para Cargo Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

NÍVEL TÉCNICO									
Cargo	Fase	Tipo de Prova	Descrição	Área de Conhecimento	Nº de Questões	Valor Por Questão (Pontos)	Valor Total (Pontos)	Caráter	
301 - Técnico Ambiental	1ª	Objetiva	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1,00	30,00	Eliminatório e Classificatório	
				Noções de Informática	5				
				Raciocínio Lógico	4				
				Geografia Estado de Sergipe	6				
				Noções de Direito Administrativo	5				
			Conhecimentos Específicos	Legislações específicas da ADEMA	10	1,50	45,00		
				Legislações ambientais Brasileiras	20				
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS					60	-----	75,00	
	1ª	Discursiva (Estudo de Caso)	De acordo com o item 13		1	10,00	10,00	Eliminatório e Classificatório	
	2ª	Títulos	De acordo com o item 16		-----	-----	5,00	Classificatório	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					-----	-----	90,00	-----	

TABELA 10.2

NÍVEL SUPERIOR								
Cargo	Fase	Tipo de Prova	Descrição	Área de Conhecimento	Nº de Questões	Valor Por Questão (Pontos)	Valor Total (Pontos)	Caráter
Para os cargos de Analista Ambiental (401 a 405)	1ª	Objetiva	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1,00	40,00	Eliminatório e Classificatório
				Noções de Informática	5			
				Raciocínio Lógico	5			
				Geografia Estado de Sergipe	10			
				Noções de Direito Administrativo	10			
			Conhecimentos Específicos	Legislações específicas da ADEMA	10	1,50	60,00	
				Legislações ambientais Brasileiras	30			
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				80	-----	100,00	
	1ª	Discursiva (Estudo de Caso)	De acordo com o item 13		1	10,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
	2ª	Títulos	De acordo com o item 16		-----	-----	5,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	115,00	-----	

- 10.2. Os conteúdos programáticos referentes às Provas Objetiva e Discursiva, são os constantes do Anexo II deste Edital.
- 10.3. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 10. Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 10. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 10.4. O candidato deverá obter **60% (sessenta por cento) ou mais dos pontos da prova objetiva e não zerar em uma das áreas de conhecimento** para não ser eliminado do Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

- 11.1. **As Provas Objetiva e Discursiva serão aplicadas na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe**, podendo ser aplicadas também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
- 11.1.1. O Instituto AOCPP poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 11.2. As Provas Objetiva e Discursiva serão aplicadas na data provável de **07 de julho de 2024**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocpp.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 11.2.1. O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
- 11.2.2. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos e feriados. As despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 11.3. O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de realização das provas deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocpp.org.br a partir de **01 de julho de 2024**.
- 11.3.1. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 11.4. O local de realização das provas, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 11.5. O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocpp.org.br.
- 11.5.1. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira

Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.

- 11.5.2. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das Provas Objetiva e Discursiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 11.5.3. Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 11.6. Não haverá segunda chamada para as Provas Objetiva e Discursiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 11.7. Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 11.8. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
 - 11.8.1. **prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
 - 11.8.2. realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
 - 11.8.3. ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;
 - 11.8.4. realizar as provas fora do horário ou espaço físico predeterminados;
 - 11.8.5. comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;
 - 11.8.6. portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 18 deste Edital;
 - 11.8.7. em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 18 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCP a aplicação da penalidade devida.
- 11.9. O Instituto AOCP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 18 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCP e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos desativem as funções e desliguem os celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
- 11.10. O Instituto AOCP não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 11.11. Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. O Instituto AOCP não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 11.12. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das Provas Objetiva e Discursiva, salvo o previsto no subitem 8.3.2 deste Edital.
- 11.13. O Instituto AOCP poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 11.14. Ao terminar as Provas Objetiva e Discursiva, o candidato entregar
- 11.15. Ao terminar as Provas Objetiva e Discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas (Prova Objetiva) e Folha da Versão Definitiva (Prova Discursiva) devidamente preenchidas e assinadas.
- 11.16. **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas ou da Folha da Versão Definitiva por erro do candidato.**
 - 11.16.1. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
 - 11.16.2. O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
 - 11.16.3. **Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcação feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.**
 - 11.16.4. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
 - 11.16.5. A Prova Discursiva deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, obedecidos, ainda, os demais critérios previstos no item 13.
- 11.17. Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início das provas**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou

fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

- 11.18. O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 11.19. Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva da sala.
- 11.20. **O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 11.21 e 11.22 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva, devidamente preenchidas e assinadas.**
- 11.21. A aplicação das Provas Objetiva e Discursiva para o cargo de **Nível Técnico (Técnico Ambiental)** terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 11.22. A aplicação das Provas Objetiva e Discursiva para o cargo de **Nível Superior (Analista Ambiental)** terá a duração de **05 (cinco) horas**, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 11.23. Os espelhos da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCB www.institutoaocb.org.br, na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 11.24. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.
- 11.25. A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme a normativa do item 13 deste Edital.
- 11.26. Condições de Biossegurança em virtude da Pandemia do COVID-19:**
- 11.26.1. Referente às condições de Biossegurança serão aplicadas as normas/decretos do Estado, vigentes à época da aplicação das provas.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 12.1. O **gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva** serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.
- 12.2. Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 19 deste Edital.

13. DA PROVA DISCURSIVA

- 13.1. A Prova Discursiva será realizada juntamente à Prova Objetiva.
- 13.2. Somente será corrigida a Prova Discursiva do candidato que: obtiver a pontuação estabelecida no subitem 10.4 (da prova objetiva), e for classificado na prova objetiva até os limites dispostos na Tabela 13.1, além de não ter sido eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 13.2.1. Todos os candidatos empatados com o último colocado na prova objetiva, dentre dos limites dispostos na Tabela 13.1, terão sua Prova Discursiva corrigida.
- 13.2.2. **Demais candidatos que não tiverem sua prova discursiva corrigida, em conformidade com subitem 13.2, estarão automaticamente desclassificados no Concurso Público.**

TABELA 13.1

NÍVEL TÉCNICO				
Código do Cargo	Cargo	Classificação máxima para correção da Prova Discursiva – Ampla Concorrência	Classificação máxima para correção da Prova Discursiva – PcD	Classificação máxima para correção da Prova Discursiva – Negros
301	Técnico Ambiental	210 ^a	60 ^a	30 ^a
NÍVEL SUPERIOR				

Código do Cargo	Cargo	Área de Conhecimento	Classificação máxima para correção da Prova Discursiva – Ampla Concorrência	Classificação máxima para correção da Prova Discursiva – PcD	Classificação máxima para correção da Prova Discursiva – Negros
401	Analista Ambiental	Área 1- Geologia e Geografia	67 ^a	19 ^a	10 ^a
402		Área 2 – Biologia e Ecologia	51 ^a	14 ^a	7 ^a
403		Área 3 – Engenharia Civil, Engenharia Sanitária, Engenharia Ambiental, Engenharia Química, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica	84 ^a	24 ^a	12 ^a
404		Área 4 – Engenharia Agrônômica, Engenharia Florestal, Medicina Veterinária, Engenharia de Pesca, Zootecnia	67 ^a	19 ^a	10 ^a
405		Área 5 – Áreas diversas	25 ^a	7 ^a	4 ^a

13.3. Prova Discursiva para **TODOS** os cargos:

- 13.3.1. A Prova Discursiva será composta por um Estudo de Caso que aborde Conhecimentos Específicos, conforme Anexo II - dos Conteúdos Programáticos
- 13.3.2. A correção da Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por uma Banca Corretora, conforme os aspectos mencionados na tabela 13.2, cuja pontuação máxima é de 10 (dez) pontos. O candidato deverá obter 60% (sessenta por cento) ou mais do total da pontuação prevista para a Prova Discursiva, para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 13.3.3. A Folha da Versão Definitiva será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva. A folha para rascunho, no caderno de questões, é de preenchimento facultativo e não valerá para a finalidade de avaliação da Prova Discursiva.
- 13.3.4. O candidato disporá de 20 (vinte) linhas, no mínimo, e 30 (trinta) linhas, no máximo para elaborar a versão definitiva da Prova Discursiva, sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida para elaboração.
- 13.3.5. A Prova Discursiva será avaliada considerando-se os aspectos presentes na Tabela 13.2:

TABELA 13.2

PROVA DISCURSIVA				
Aspectos:		Descrição	Pontuação Máxima	
1	Conhecimento técnico científico sobre a matéria	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico e científico.	5,00	
2	Clareza na argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão.	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela questão discursiva. Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) no aspecto 1, o de nº 2, "Clareza na argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão", também será pontuado com nota 0 (zero).	3,00	
3	Utilização adequada da Língua Portuguesa.	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, pontuação, regência e concordância (requisitos gramaticais), constituição adequada dos parágrafos conforme o assunto abordado, respeito às margens e legibilidade. Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) nos aspectos 1 e 2, o de nº 3, "Utilização adequada da Língua Portuguesa", também será pontuado com nota 0 (zero).	2,00	
Total Máximo de Pontos da Discursiva				10.00

- 13.3.6. O candidato terá sua Prova Discursiva avaliada com nota 0 (zero) e estará automaticamente eliminado do concurso público se:
- a) não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto;
 - b) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
 - c) redigir seu texto a lápis, ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;
 - d) não apresentar sua Prova Discursiva na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco, ou desenvolvê-la com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
 - e) apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).
- 13.3.7. A Prova Discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.
- 13.3.7.1. A Folha da Versão Definitiva não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que possibilite a identificação do candidato.
- 13.3.8. O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas na Prova Discursiva para sua realização.
- 13.3.9. Na Prova Discursiva, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no item 13, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.
- 13.3.10. A sigilidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.
- 13.3.10.1. Para a correção da Prova Discursiva, a Folha da Versão Definitiva será digitalizada e a identificação do candidato omitida, para somente então ser disponibilizada para a correção através de um ambiente eletrônico.
- 13.3.10.2. Na Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato: "Para correção, esta folha será digitalizada e a identificação do candidato será omitida".
- 13.3.11. Quanto ao resultado da Prova Discursiva, caberá interposição de recurso nos termos do item 20 deste Edital.

14. PERÍCIA PCD

- 14.1. O candidato inscrito como pessoa com deficiência e aprovado nas etapas do Concurso Público será convocado pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, anteriormente à homologação do resultado final do concurso, para perícia médica preliminar, promovida pela Junta Médica Oficial do Estado de Sergipe, com a finalidade de verificar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato. A avaliação será feita durante a perícia médica e também durante o estágio probatório, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 3º da Lei Estadual nº 3.549/1994.**
- 14.2. A Perícia Médica será realizada na cidade de Aracaju/SE. O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial da Perícia Médica para PcD, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, e poderá conter demais informações.**
- 14.3. Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 14.1, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.
- 14.3.1. O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência e/ou outra lista cujo requisito preencher.
- 14.4. Em caso de não ratificação da deficiência descrita no subitem 6.3, o candidato será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência e/ou outra lista cujo requisito preencher, caso tenha atingido os critérios classificatórios.
- 14.5. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados especificamente para pessoas com deficiência.
- 14.6. Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 14.7. Será desligada do cargo a pessoa com deficiência que, no decorrer do período de experiência, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função.
- 14.8. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**
- 14.9. Quanto ao resultado da perícia médica, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 19 deste Edital.**

15. PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 15.1. Somente será convocado para realizar o procedimento de heteroidentificação o candidato inscrito como negro que estiver aprovado nas fases anteriores, além de não ter sido eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 15.2. Para não ser eliminado do Concurso Público e ser convocado para o procedimento de heteroidentificação, o candidato inscrito como PcD e negro deverá ser aprovado nas fases anteriores, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

- 15.3. O Instituto AOCP constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado pelas Instruções Normativas SGRH/SEPLAG nº1/2018 e nº 2/2018, A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.
- 15.4. O não comparecimento de candidatos ao procedimento de heteroidentificação, não obrigará a Administração a realizar a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 15.5. O procedimento de heteroidentificação será realizado na cidade de Aracaju/SE. O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial ao procedimento de heteroidentificação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, e poderá conter demais informações.**
- 15.5.1. Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato ao procedimento de heteroidentificação.
- 15.5.2. O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 15.6. A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:
- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
 - b) autodeclaração assinada pelo candidato no momento do procedimento de heteroidentificação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
 - c) fenótipo apresentado pelo candidato e filmagem feita pela equipe do Instituto AOCP, para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de heteroidentificação.
 - d) as formas e os critérios do procedimento de heteroidentificação considerarão, presencialmente, tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos.
- 15.6.1. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:
- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 15.6;
 - b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 15.6, no momento solicitado pela comissão de heteroidentificação e/ou pelo Instituto AOCP;
 - c) não for considerado negro pela maioria dos integrantes da comissão avaliadora;
 - d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
 - e) prestar declaração falsa.
- 15.7. Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 19 deste Edital.
- 15.8. Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital e das Instruções Normativas SGRH/SEPLAG nº1/2018 e nº 2/2018.
- 15.9. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 15.10. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

16. DA PROVA DE TÍTULOS

- 16.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será realizada para **TODOS** os cargos.
- 16.1.1. Somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obter as pontuações estabelecidas nos subitens 10.4 e 13.3.2, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 16.2. A relação dos candidatos habilitados a participar da Prova de Títulos, a data para preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e o período em que os títulos e comprovantes deverão ser enviados através de link específico, serão divulgados em edital a ser publicado oportunamente.**
- 16.2.1. **Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto na Tabela 16.1, 16.2 e 16.3. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.**
- 16.2.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no endereço eletrônico do Instituto AOCP, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.
- 16.3. Os candidatos habilitados e interessados em participar da Prova de Títulos deverão:**
- a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br;
 - b) após completado o preenchimento, gravar o cadastro dos títulos, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções:
 - b.1) os documentos comprobatórios de Títulos, deverão ser enviados, por meio do link **“Envio dos documentos comprobatórios de Títulos”**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20 MB.
- 16.3.1. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

- 16.4. A Prova de Títulos será avaliada numa escala de **0 (zero) a 5 (cinco) pontos**, de acordo com a Tabela 16.1, 16.2 e 16.3 deste Edital;
- 16.5. O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.
- 16.6. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 16.7. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.
- 16.8. Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencem ao(a) candidato(a).
- 16.9. Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital e no edital de convocação para a Prova de Títulos.
- 16.10. Não serão avaliados os documentos:**
- a) enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;
 - b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
 - c) cuja fotocópia esteja ilegível;
 - d) sem data de expedição;
 - e) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
 - f) desacompanhados do certificado/declaração de comprovação da graduação requisito para o cargo, nos termos do subitem 16.17.4
- 16.11. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 16.12. Não será admitido, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 16.13. Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos anexados.
- 16.14. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 16.15. A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de Títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 16.16. Quanto ao resultado da Prova de Títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

TABELA 16.1

301 - TÉCNICO AMBIENTAL			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Certificado de curso de Aperfeiçoamento, Extensão, Atualização ou Aprimoramento, com carga horária mínima de 120 horas na área específica do cargo.	2,50 (por títulos)	5,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			5,00

TABELA 16.2

401 a 404 - ANALISTA AMBIENTAL (EXCETO 405)			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,00 (por títulos)	2,00
2	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	0,75 (por títulos)	1,50
3	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, na área do cargo a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	0,50 (por títulos)	1,00
4	Artigos, pareceres, ensaios e trabalhos científicos publicados na área a que concorre e que tenham correlação com as atribuições do cargo efetivo em pauta.	0,25 (por títulos)	0,50
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			5,00

TABELA 16.3

405 - ANALISTA AMBIENTAL - ÁREAS DIVERSAS			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) em qualquer área de formação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,00 (por títulos)	2,00
2	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) em qualquer área de formação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	0,75 (por títulos)	1,50
3	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, em qualquer área de formação. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	0,50 (por títulos)	1,00
4	Artigos, pareceres, ensaios e trabalhos científicos publicados em qualquer área de formação, e que tenham correlação com as atribuições do cargo efetivo em pauta.	0,25 (por títulos)	0,50
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			5,00

16.17. Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 16.1, 16.2 e 16.3.

- 16.17.1. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, em área relacionada com o cargo ao qual concorre, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
- 16.17.2. Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 16.17.3. Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária mínima de 360h/aula.
- 16.17.4. O candidato deverá apresentar juntamente aos documentos pertinentes à Prova de Títulos, cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito do cargo presente no Anexo I deste Edital.
- 16.17.5. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:
- ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso para cargo público, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
 - à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da contratação no cargo;
 - à declaração de nulidade da contratação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 16.17.6. Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Concurso Para Cargo Público e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já empossado, à pena de exoneração, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

17. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 17.1. Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 17.1.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
- 17.2. A Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva, na prova discursiva e de prova títulos.
- 17.3. Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:**
- tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
 - obtiver maior nota nas provas discursivas;
 - obtiver a maior nota na prova objetiva;

- d) tiver maior idade;
 - e) for doador regular de sangue (conforme art. 1º da Lei Estadual nº 7.923, de 4 de novembro de 2014);
 - f) tenha exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).
 - g) Possuir capacitação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – Lei Est. Nº 9.291, de 20 de setembro de 2023
- 17.3.1. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “g” serão convocados, antes do resultado final no concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.
- 17.3.2. Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.
- 17.3.3. Os candidatos a que se refere a alínea “f” serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprove o exercício da função de jurado.
- 17.3.4. Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.
- 17.3.5. Os candidatos a que se refere a alínea “e” deverão enviar, (recomendável durante o período de inscrição), via upload, a imagem do comprovante de que realizou, nos últimos 12 meses, três doações de sangue, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei Estadual nº 7.923/2014.
- 17.3.6. O candidato impossibilitado, por razões clínicas, de ser doador, tem direito a atestar sua condição, recebendo o mesmo benefício destinado ao doador regular, nos termos do art. 3º da Lei Estadual nº 7.923/2014.
- 17.4. O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens de classificação final, a saber:
- a) Lista da ampla concorrência, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e negros, caso possuam pontuação suficiente para tal lista, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
 - b) Lista de pessoas com deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
 - c) Lista de candidatos negros, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa preta ou parda, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
- 17.5. O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará nas listas de classificação final, mencionadas no item 17.4.

18. DA ELIMINAÇÃO

18.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- 18.1.1. apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
- 18.1.2. não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 11.5.1, ou 11.5.2, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
- 18.1.3. for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 18.1.4. for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**
 - a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;**
 - b) livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;**
 - c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;**
- 18.1.5. tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;**
- 18.1.6. realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;
- 18.1.7. for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 18.1.8. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 18.1.9. fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 18.1.10. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 18.1.11. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- 18.1.12. descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
- 18.1.13. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 18.1.14. não permitir a coleta de sua assinatura e/ou impressão digital durante a realização da prova;
- 18.1.15. for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- 18.1.16. recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

- 18.1.17. ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20;
- 18.1.18. recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 18.1.19. não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

18.2. Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

19. DOS RECURSOS

- 19.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCB, no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
 - 19.1.1. contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
 - 19.1.2. contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência, e/ou pessoa negra;
 - 19.1.3. contra as questões da Prova Objetiva, Prova Discursiva e o gabarito preliminar;
 - 19.1.4. contra o resultado da Prova Objetiva;
 - 19.1.5. contra o resultado da Prova Discursiva;
 - 19.1.6. contra o resultado da Perícia Médica;
 - 19.1.7. contra o resultado do procedimento de Heteroidentificação;
 - 19.1.8. contra o resultado da Prova de Títulos;
 - 19.1.9. contra a nota final e a classificação dos candidatos.
- 19.2. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.**
- 19.3. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.
- 19.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 19.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 19.5. Os recursos contra o resultado de qualquer tipo de prova discursiva não poderão conter nenhum tipo de identificação do candidato sob pena de não serem analisados.
- 19.6. É responsabilidade do candidato, ao acessar o sistema, interpor seu recurso no ambiente específico de cada questão, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente da questão a que se refere. Portanto recursos protocolados incorretamente não serão analisados.
- 19.7. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 19.8. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 19.1 deste Edital.
- 19.9. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 19.10. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 19.11. Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 19.12. No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 19.13. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 19.14. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 19.15. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 19.16. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 19.17. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 19.18. Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 19.19. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br do Instituto AOCB por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 19.20. A Banca Examinadora do Instituto AOCB, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

20. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 20.1. O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD e publicado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), respeitados os cargos para os quais se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como pessoas com deficiência e candidatos inscritos às vagas reservadas aos negros; a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, respeitados os cargos para os

quais se inscreveram; a terceira lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos às vagas reservadas aos negros, respeitados os cargos para os quais se inscreveram

- 20.2. Os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, dentro do quantitativo estabelecido TABELA 13.1, que não atingiram a classificação necessária conforme número de vagas disposto na TABELA 2.1, integrarão o cadastro de reserva.

21. DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 21.1. A convocação para realização de perícia médica e apresentação da documentação disposta no item 21.5 será publicada no endereço eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
- 21.2. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 21.3. A posse dos cargos dependerá de prévia avaliação médica, promovida pela Perícia Médica Oficial do Estado de Sergipe. O candidato convocado somente será empossado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício da função. Caso seja considerado inapto para exercer a função, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- 21.4. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, as avaliações médicas especializadas e os exames laboratoriais listados no ato convocatório, bem como, eventuais exames e avaliações complementares necessários.-
- 21.5. Para posse no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) cópia de documento oficial de identificação com foto;
 - b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - c) cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
 - d) cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - e) uma foto 3x4 recente e tirada de frente, com fundo branco;
 - f) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
 - h) cópias do RG e do CPF, da certidão de nascimento dos filhos, quando couber.
 - i) cópias do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, bem como os demais documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo ao qual se inscreveu;
 - j) documentos listados na convocação do item 3.

22. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

- 22.1. O Instituto AOCF declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:
- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em concurso público;
 - b) execução de contrato entre a Secretaria de Estado da Administração - SEAD e o Instituto AOCF para os fins de condução do certame;
 - c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;
 - d) a depender do caso, o consentimento, o qual virá de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico.**
- 22.2. O Instituto AOCF declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.
- 22.3. Campos presentes no formulário de inscrição:**
- a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / Email / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? Necessita de condições especiais? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.
 - b) NIS (Número de Identificação Social) - Exigido em solicitações de isenção CadÚnico.
 - c) Considera-se negro? Exigido em concursos que oferecem vagas destinadas a pessoas negras.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD e no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.
- 23.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOCF www.institutoaocf.org.br
- 23.2. Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- 23.3. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 23.4. Não será fornecido ao candidato, documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Concurso Público, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado no Diário Oficial do Estado de Sergipe.
- 23.5. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOCP, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 23.6. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 23.7. Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
- 23.7.1. O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
- 23.8. ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - ADEMA e o Instituto AOCP não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.
- 23.9. O Instituto AOCP não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 23.10. O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocp.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOCP através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto à ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - ADEMA.
- 23.11. A Secretaria de Estado da Administração - SEAD, a ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - ADEMA e o Instituto AOCP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) endereço residencial desatualizado;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 23.12. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 23.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público nº 01/2024, ouvido o Instituto AOCP.
- 23.14. Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
- 23.14.1. O prazo para impugnação será de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil imediato à data de publicação do deste Edital, no horário das 9h00min do primeiro dia às 16h00min do último dia.
- 23.14.2. Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.
- 23.14.3. As impugnações interpostas conforme subitem 23.14.1, serão analisadas e respondidas pela Secretaria De Estado Da Administração Do Estado De Sergipe e pelo Instituto AOCP, observadas as respectivas competências.
- 23.14.4. Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.
- 23.15. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju/SE, 20 de março de 2024

FÁBIO MITIDIERI
Governador do Estado

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária de Estado da Administração

GEORGE DA TRINDADE GÓIS
Diretor-Presidente da ADEMA



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - ADEMA/SE**

EDITAL Nº 01/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024

RETIFICADO (19/04/2024)

ANEXO I - DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

NÍVEL TÉCNICO
301 - TÉCNICO AMBIENTAL
Requisitos: Habilitação Formação de Nível Médio completo em instituição de Ensino regularmente reconhecida pelo MEC
Atribuições: Prestação de suporte e apoio técnico especializado às atividades dos Gestores e Analistas Ambientais; execução de atividades de coleta, seleção e tratamento de dados e informações especializadas voltadas para as atividades finalísticas; orientação e controle de processos voltados às áreas de conservação, pesquisa, proteção e defesa ambiental; e atuação em atividades administrativas e logísticas de apoio relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo da ADEMA.

NÍVEL SUPERIOR
401 - ANALISTA AMBIENTAL (ÁREA 1- GEOLOGIA E GEOGRAFIA)
Requisitos: Formação de nível superior completa em Geologia ou Geografia em instituição de ensino regularmente reconhecida pelo MEC.
Atribuições: Regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambientais; e atuação em atividades administrativas e logísticas de apoio relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo da ADEMA. As atividades mencionadas podem ser distribuídas por áreas de especialização ou agrupadas de modo a caracterizar um conjunto mais abrangente de atribuições.

402 - ANALISTA AMBIENTAL (ÁREA 2 - BIOLOGIA E ECOLOGIA)
Requisitos: Formação de nível superior completo em Biologia ou Ecologia em instituição de ensino regularmente reconhecida pelo MEC.
Atribuições: Regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambientais; e atuação em atividades administrativas e logísticas de apoio relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo da ADEMA. As atividades mencionadas podem ser distribuídas por áreas de especialização ou agrupadas de modo a caracterizar um conjunto mais abrangente de atribuições.

403 - ANALISTA AMBIENTAL (ÁREA 3 - ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA SANITÁRIA, ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA QUÍMICA, ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA MECÂNICA)
Requisitos: Formação de nível superior completo em instituição de ensino regularmente reconhecida pelo MEC, em uma das seguintes áreas: Engenharia Civil, Engenharia Sanitária, Engenharia Ambiental, Engenharia Química, Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica.
Atribuições: Regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambientais; e atuação em atividades administrativas e logísticas de apoio relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo da ADEMA. As atividades mencionadas podem ser distribuídas por áreas de especialização ou agrupadas de modo a caracterizar um conjunto mais abrangente de atribuições.

404 - ANALISTA AMBIENTAL (ÁREA 4 - ENGENHARIA AGRONÔMICA, ENGENHARIA FLORESTAL, MEDICINA VETERINÁRIA, ENGENHARIA DE PESCA, ZOOTECNIA)

Requisitos: Formação de nível superior completo em instituição de ensino regularmente reconhecida pelo MEC, em uma das seguintes áreas: Engenharia Agrônômica, Engenharia Florestal, Medicina Veterinária, Engenharia De Pesca e Zootecnia.

Atribuições: Regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambientais; e atuação em atividades administrativas e logísticas de apoio relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo da ADEMA. As atividades mencionadas podem ser distribuídas por áreas de especialização ou agrupadas de modo a caracterizar um conjunto mais abrangente de atribuições.

405 - ANALISTA AMBIENTAL (ÁREA 5 - ÁREAS DIVERSAS)

Requisitos: Formação de Nível Superior completo em instituição de Ensino regularmente reconhecida pelo MEC

Atribuições: Regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambientais; e atuação em atividades administrativas e logísticas de apoio relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo da ADEMA. As atividades mencionadas podem ser distribuídas por áreas de especialização ou agrupadas de modo a caracterizar um conjunto mais abrangente de atribuições.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 – ADEMA/SE

EDITAL Nº 01/2024, DE 20 DE MARÇO 2024

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

NÍVEL TÉCNICO
301 - TÉCNICO AMBIENTAL
CONHECIMENTOS GERAIS
Língua Portuguesa: 1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Significação de palavras e expressões. 5. Relações de sinonímia e de antonímia. 6. Ortografia. 7. Acentuação gráfica. 8. Uso da crase. 9. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. 10. Locuções verbais (perífrases verbais). 11. Funções do “que” e do “se”. 12. Elementos de comunicação e funções da linguagem. 13. Domínio dos mecanismos de coesão textual: emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciamento textual; emprego de tempos e modos verbais. 14. Domínio dos mecanismos de coerência textual. 15. Reescrita de frases e parágrafos do texto: significação das palavras; substituição de palavras ou de trechos de texto; reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto; reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 16. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas na oração e entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). 17. Concordância verbal e nominal. 18. Regência verbal e nominal. 19. Colocação pronominal. 20. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. 21. Função textual dos vocábulos. 22. Variação linguística.
Noções de Informática: 1. Conceitos e fundamentos básicos. 2. Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus). 3. Identificação e manipulação de arquivos. 4. Backup de arquivos. 5. Conceitos básicos de Hardware (Placa mãe, memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs). 6. Periféricos de computadores. 7. Ambientes operacionais: utilização dos sistemas operacionais Windows 10 e Windows 11. 8. Conceitos básicos sobre Linux e Software Livre. 9. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint) - versões 2013, 2016 e 365. 10. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote LibreOffice (Writer, Calc e Impress) - versões 6 e 7. 11. Utilização e configuração de e-mail no Microsoft Outlook. 12. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, busca e pesquisa na Web, mecanismos de busca na Web. 13. Navegadores de internet: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome. 14. Segurança na internet; vírus de computadores; Spyware; Malware; Phishing e Spam. 15. Transferência de arquivos pela internet.
Raciocínio Lógico: 1. Raciocínio Lógico e matemático: resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras). 2. Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.
Geografia Estado de Sergipe: 1. Contexto de ocupação e formação. 2. Geolocalização. 3. Microrregiões. 4. Características demográficas. 5. Relevo. 6. Geologia. 7. Clima. 8. Vegetação. 9. Fauna. 10. Unidades de conservação ambiental. 11. Recursos Minerais. 12. Recursos Hídricos. 13. Economia.
Noções de Direito Administrativo: 1. Noções gerais, conceito e objeto do direito administrativo. 2. Princípios. 3. Organização administrativa. 4. Atos administrativos. 5. Poderes da Administração. 6. Responsabilidade do Estado. 7. Agentes públicos. 8. Bens públicos. 9. Intervenção do Estado na propriedade privada e no domínio econômico. 10. Serviços públicos. 11. Controle da Administração. 12. Processo administrativo. 13. Lei Federal nº 8.429 de 1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa). 14. Lei Complementar 33/1996 (Institui o Código de Organização e de Procedimento da Administração Pública do Estado de Sergipe). 15. Lei 2.148/77 (Institui o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Sergipe).
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Legislações Específicas da ADEMA: 1. Lei nº 2.181/1978 (Autoriza o Poder Executivo a criar a Administração Estadual do Meio Ambiente, sob a forma de autarquia estadual, e dá outras providências), alterada pela Lei nº 2.578/1985. 2. Lei nº 5.057/2003 (Dispõe sobre a organização básica da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, e dá providências correlatas), alterada pelas Leis nº 5.360/2004 e nº 6.650/2009. 3. Portaria ADEMA-SE nº 28/2020 (Dispõe sobre a dispensa de licenciamento ambiental no Estado de Sergipe para as atividades agropecuárias, que especifica e dá outras providências). 4. Portaria ADEMA-SE nº 4/2020 (Dispõe sobre o processo de licenciamento e seu procedimento segundo a Lei nº 8.497/2018 e suas posteriores modificações implementadas pela Lei nº 8.607/2019). 5. Portaria ADEMA-SE nº 1/2020 (Retifica a Portaria ADEMA nº 30/2019). 6. Portaria ADEMA-SE nº 30/2019 (Dispõe sobre a dispensa de licenciamento ambiental no Estado de Sergipe para as atividades agropecuárias, que especifica e dá outras

providências). 7. Portaria ADEMA-SE nº 82/2018 (Dispõe sobre a consulta ao IPHAN nos casos de licenciamento ambiental no âmbito da Administração Estadual do Meio Ambiental - ADEMA). 8. Portaria ADEMA-SE nº 24/2018 (Dispõe sobre o licenciamento da carcinicultura no âmbito da Administração Estadual do Meio Ambiental - ADEMA no Estado de Sergipe). 9. Portaria ADEMA-SE nº 6/2018 (Dispõe sobre a proibição de licenciamento ou emissão de autorização ambiental para queima controlada da palha da cana-de-açúcar no Estado de Sergipe).

Legislações Ambientais Brasileiras: 1. Lei nº 12.651/2012 (Novo Código Florestal Brasileiro). 2. Lei nº 11.428/2006 (Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica). 3. Lei nº 9.605/1998 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente). 4. Lei nº 6.938/1981 (Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação). 5. Lei nº 5.197/1967 (Dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências). 6. Lei nº 9.433/1997 (Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos). 7. Lei nº 9.985/2000 (Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza). 8. Lei nº 6.902/1981 (Dispõe sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental). 9. Lei nº 8.171/1991 (Dispõe sobre a política agrícola).

NÍVEL SUPERIOR

401 a 405 - ANALISTA AMBIENTAL

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: 1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Significação de palavras e expressões. 5. Relações de sinonímia e de antonímia. 6. Ortografia. 7. Acentuação gráfica. 8. Uso da crase. 9. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. 10. Locuções verbais (perífrases verbais). 11. Funções do “que” e do “se”. 12. Elementos de comunicação e funções da linguagem. 13. Domínio dos mecanismos de coesão textual: emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual; emprego de tempos e modos verbais. 14. Domínio dos mecanismos de coerência textual. 15. Reescrita de frases e parágrafos do texto: significação das palavras; substituição de palavras ou de trechos de texto; reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto; reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 16. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas na oração e entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). 17. Concordância verbal e nominal. 18. Regência verbal e nominal. 19. Colocação pronominal. 20. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. 21. Função textual dos vocábulos. 22. Variação linguística.

Noções de Informática: 1. Conceitos e fundamentos básicos. 2. Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus). 3. Identificação e manipulação de arquivos. 4. Backup de arquivos. 5. Conceitos básicos de Hardware (Placa mãe, memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs). 6. Periféricos de computadores. 7. Ambientes operacionais: utilização dos sistemas operacionais Windows 10 e Windows 11. 8. Conceitos básicos sobre Linux e Software Livre. 9. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint) - versões 2013, 2016 e 365. 10. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote LibreOffice (Writer, Calc e Impress) - versões 6 e 7. 11. Utilização e configuração de e-mail no Microsoft Outlook. 12. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, busca e pesquisa na Web, mecanismos de busca na Web. 13. Navegadores de internet: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome. 14. Segurança na internet; vírus de computadores; Spyware; Malware; Phishing e Spam. 15. Transferência de arquivos pela internet.

Raciocínio Lógico: 1. Raciocínio Lógico e matemático: resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras). 2. Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.

Geografia Estado de Sergipe: 1. Contexto de ocupação e formação. 2. Geolocalização. 3. Microrregiões. 4. Características demográficas. 5. Relevo. 6. Geologia. 7. Clima. 8. Vegetação. 9. Fauna. 10. Unidades de conservação ambiental. 11. Recursos Minerais. 12. Recursos Hídricos. 13. Economia.

Noções de Direito Administrativo: 1. Noções gerais, conceito e objeto do direito administrativo. 2. Princípios. 3. Organização administrativa. 4. Atos administrativos. 5. Poderes da Administração. 6. Responsabilidade do Estado. 6. Agentes públicos. 7. Bens públicos. 8. Intervenção do Estado na propriedade privada e no domínio econômico. 9. Serviços públicos. 10. Controle da Administração. 11. Processo administrativo. 12. Lei Federal nº 8.429 de 1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa). 13. Lei Complementar 33/1996 (Institui o Código de Organização e de Procedimento da Administração Pública do Estado de Sergipe). 14. Lei 2.148/77 (Institui o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Sergipe).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Legislações Específicas da ADEMA: 1. Lei nº 2.181/1978 (Autoriza o Poder Executivo a criar a Administração Estadual do Meio Ambiente, sob a forma de autarquia estadual, e dá outras providências), alterada pela Lei nº 2.578/1985. 2. Lei nº 5.057/2003 (Dispõe sobre a organização básica da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, e dá providências correlatas), alterada pelas Leis nº 5.360/2004 e nº 6.650/2009. 3. Portaria ADEMA-SE nº 28/2020 (Dispõe sobre a dispensa de licenciamento ambiental no Estado de Sergipe para as atividades agropecuárias, que especifica e dá outras providências). 4. Portaria ADEMA-SE nº 4/2020 (Dispõe sobre o processo de licenciamento e seu procedimento segundo a Lei nº 8.497/2018 e suas posteriores modificações implementadas pela Lei nº 8.607/2019). 5. Portaria ADEMA-SE nº 1/2020 (Retifica a Portaria ADEMA nº 30/2019). 6. Portaria ADEMA-SE nº 30/2019 (Dispõe sobre a dispensa de licenciamento ambiental no Estado de Sergipe para as atividades agropecuárias, que especifica e dá outras

providências). 7. Portaria ADEMA-SE nº 82/2018 (Dispõe sobre a consulta ao IPHAN nos casos de licenciamento ambiental no âmbito da Administração Estadual do Meio Ambiental - ADEMA). 8. Portaria ADEMA-SE nº 24/2018 (Dispõe sobre o licenciamento da carcinicultura no âmbito da Administração Estadual do Meio Ambiental - ADEMA no Estado de Sergipe). 9. Portaria ADEMA-SE nº 6/2018 (Dispõe sobre a proibição de licenciamento ou emissão de autorização ambiental para queima controlada da palha da cana-de-açúcar no Estado de Sergipe).

Legislações Ambientais Brasileiras: 1. Lei nº 12.651/2012 (Novo Código Florestal Brasileiro). 2. Lei nº 11.428/2006 (Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica). 3. Lei nº 9.605/1998 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente). 4. Lei nº 6.938/1981 (Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação). 5. Lei nº 5.197/1967 (Dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências). 6. Lei nº 9.433/1997 (Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos). 7. Lei nº 9.985/2000 (Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza). 8. Lei nº 6.902/1981 (Dispõe sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental). 9. Lei nº 8.171/1991 (Dispõe sobre a política agrícola).